

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
CNPJ	12.282.048/0001-19
ENDEREÇO	Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000
CIDADE	Abaetetuba/PA
E-MAIL	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Abaetetuba/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde -SESMAB, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do Decreto Municipal Nº 202/2024, a realização de processo licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais curativos, insumos e equipamentos, para atender às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba e do SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados nesta Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais curativos, insumos e equipamentos, para atender às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba e do SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	Concentrador de Oxigênio Estacionário – medindo aproximadamente 50cm x39cm x 24,5, peso aproximado de 15,9kg; fluxo máximo por litro de até 5litros, voltagem de 110kw.	Unidade	10
02	Extensor Para Cateter de oxigênio – material PVC transparente compatível com cilindros e concentradores de oxigênio; medida mínima de 2,05m;	Unidade	216
03	Copo Frasco Umidificador para oxigênio – capacidade mínima de 250ml; Rosca padrão de 9/16; dimensões mínimas: 205mm x 107mm x 110mm.	Unidade	216
04	Cateter Nasal tipo óculos - em material de silicone; cor cristal transparente; flexível; comprimento: 2,5m, tamanho: das Prongas: adulto: 2cm, com ajuste anatômico.	Unidade	216
05	Cateter Nasal tipo óculos - em material de silicone; cor cristal transparente, flexível; comprimento: 2,5m, tamanho: das Prongas: Pediátrico: 1,05cm; com ajuste anatômico.	Unidade	96
06	Cateter Nasal tipo óculos – Material PVC cristal; narina tipo PRONG atraumática em PVC; comprimento: 110cm calibre de 10FR; conector universal; uso adulto.	Unidade	216
07	Aspirador de Secreções Portátil – Vácuo máximo de 22 polegadas de mercúrio; Vazão livre de 15 litros/min; acoplado com Frasco coletor de 1,3 litros; voltagem de 110/220 volts.	Unidade	10
08	Sonda de Aspiração Orotraqueal – confeccionada em tubo de PVC; tamanho de 0,50cm; com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais; espessura nº 12.	Unidade	4500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

09	Filtro para concentrador de Oxigênio – em papel cerâmico, não lavável, material em ABS, conexão 3/8” tubo interno; medidas aproximadas (Ax Lx C): 115,2mm x 57.1mm x 45.1mm.	Unidade	20
10	Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro – Medidas aproximadas (Ax Lx P): 13cm X 6cm x 17cm.	Unidade	50
11	Desfibrilador Bifásico – dimensões com pás (A x L x P): 20cm x 44,5cm x 24,5cm. Com Bateria interna: Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4 A/h.	Unidade	4
12	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Medida: 20cmX20cm. Acondicionada em cx com 05 unidades.	Caixa	200
13	Curativo primário , estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). Medida: 15x15. Acondicionada em cx com 10 unidades.	Caixa	200
14	Curativo primário , estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Medida: 10x10. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

15	Curativo primário , estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Medida: 15x15. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
16	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Medida: 10x10. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
17	Curativo primário , estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Medida: 10x10. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
18	Curativo primário , estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Medida: 15x15. Acondicionado em cx com 10 unidades	Caixa	200
19	Curativo primário , estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo	Caixa	200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	<p>acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Medida: 15x20. Acondicionada em cx com 10 unidades.</p>		
20	<p>Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho: 18x25. Cx composta por um kit de bandagem</p>	Caixa	100
21	<p>Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho: 25x32. Cx composta por um kit de bandagem</p>	Caixa	200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

22	Solução Para Limpeza de Descontaminação de perilesão e lesões agudas e crônicas – composto por 0,1% de PHMB, 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína. Acondicionada em caixa com 10 Frascos de 350ml.	Caixa	100
23	Gel para descontaminação de feridas , composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Acondicionada em cx com 12 unidades de 150 ml	Caixa	100
24	Filme Transparente em Rolo , consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetria. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e viral. Registro na ANVISA como correlato classe II. Tamanho 10x10. Acondicionada em caixa com 12 unidades	Caixa	50
25	Gel composto por água deionizada, propilenoglicol e ácidos graxos essenciais (AGE) , estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Acondicionado em caixa com 24 bisnagas de 30g	Caixa	100

Carvalho
[Signature]
[Signature]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

26	Kit de Sonda Button Enteral – composta por 01 introdutor de inserção, 02 compressas, 01 seringa de 5ml e 01 gel lubrificante (1x1). Tamanho da sonda: 16 FR x 1,5cm.	Kit	50
27	Kit de Sonda Button de Gastrostomia Enteral – composta por 01 introdutor de inserção, 02 compressas, 01 seringa de 5ml e 01 gel lubrificante (1x1). Tamanho da sonda: 20 FR x 2,5cm.	Kit	100
28	Extensor para Sonda Button de Gastrostomia Enteral – Material de silicone, tamanho: 30cm.	Unidade	100
29	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 7.0mm.	Unidade	50
30	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 7.5mm.	Unidade	50
31	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 8.0mm.	Unidade	50
32	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 8.5mm.	Unidade	50
33	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 9.0mm.	Unidade	50
34	Cânula de Traqueostomia com Cuff – tamanho: 4.0mm.	Unidade	50
35	Caixa Inox – Tamanho 18cm x 08 x 03cm.	Unidade	03
36	Cabo de Bisturi nº 04	Unidade	06
37	Pinça Dente de Rato – tamanho 18cm.	Unidade	12
38	Pinça Kelly Reta – tamanho 18cm.	Unidade	12
39	Pinça Anatômica de dissecação – tamanho 16cm.	Unidade	12
40	Tesoura Romba Romba reta- tamanho 15cm.	Unidade	06
41	Autoclave – capacidade de 21L; com 03 bandejas, Dimensões aproximadas: (AxLxC) 365mmx352mmx640mm; Câmara de esterilização em inox, potência mínima: 1200watts. Voltagem automática: 110volts/220. Abastecimento manual.	Unidade	02
DEMANDA SAMU			
42	Desfibrilador Externo Automático – display em LCD cristal líquido, carga: 0 a 200joules, tipo de onda: bifásico; gravação de eventos com data, hora, registro	Unidade	01

Kavaco


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	de ECG, intervalos de RPC, tipo de bateria: interna recarregável, limitação energia PAS: 50 joules. tensão alimentação: 100-240 v / 50 - 60 hz, acessórios: carregador bateria, 1 par eletrodos auto adesivos adulto, bolsa protetora com alça transporte DEA.		
43	Desfibrilador Externo Automático (DEA) para treinamento – com 10 cenários pré-programados. idiomas português e espanhol, configuração e navegação por meio de controle remoto e bolsa para transporte. tela de 2,3” com animações. Acessórios inclusos: 2 (dois) pares de eletrodos descartáveis (adultos e infantil); cabo do conector das pás adesivas; controle remoto com 2 (duas) pilhas AAA; bolsa de transporte com alça de alta resistência; carregador de baterias bivolt.	Unidade	01
44	ELETRODO- tipo: desfibrilador externo automático (DEA), fixação: autoadesiva, modelo: n/d, cabo: com tamanho: adulto, compatível: n/d, forma fornecimento: PAR.	Par	10
45	ELETRODO - tipo: desfibrilador externo automático (dea), fixação: autoadesiva, modelo: n/d, cabo: com, tamanho: infantil, compatível: n/d, forma fornecimento: par.	Par	03

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Yonaco
[Handwritten signatures]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6.2. Requisitos Internos:

6.2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

6.2.2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos, no local mencionado no item 6.2.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;

6.2.3. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, sito Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000 – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

6.2.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

6.2.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6.2.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 6.2.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

6.2.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6.2.8. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% da validade total do item.

6.3. Requisitos Externos:

6.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.3.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

6.3.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

6.3.3.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.4. Da Sustentabilidade:

6.4.1. Concernente a descrição dos requisitos da contratação, deve-se observar inicialmente, no que couber a RDC nº 185/2001 que aprova o Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA RDC nº 546 de 30/08/2021 que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde e a RDC nº 548 de 30/08/2021 que dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil, visam a conformidade dos produtos para saúde pela autoridade de vigilância sanitária por ocasião da inspeção das Boas Práticas de Fabricação, do registro dos produtos na ANVISA ou da fiscalização sanitária dos produtos.

6.4.2. Os produtos também ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Instrução Normativa 127/2022 de Boas Práticas de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

Fabricação complementares a Insumos e Medicamentos Biológicos, a resolução RDC n.º 15, de 15 de março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

6.4.3. Cabe também, observar as normas técnicas existentes, como a Portaria n.º 554/2002, NR32, RDC 50/2002 e Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, referente aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, adotar práticas de sustentabilidade que o presente objeto exige.

6.4.4. Deverão estar de acordo, quando couber, com a:

6.4.4.1. Lei Federal n.º 9.431/97 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País);

6.4.4.2. NR 32 (Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral);

6.4.4.3. RDC 48/2000 (Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.);

6.4.4.4. RDC 50/2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde);

6.4.4.5. RDC 08/2009 (Dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Microbactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde.);

6.4.4.6. RDC 36/2013 (Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências);

6.4.4.7. Portaria de Consolidação n.º 5, de 28/09/2017 (Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde);

6.4.4.8. Portaria GM/MS 2616/1998 (Expede na forma dos anexos I, II, III, IV e V, diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.);

6.4.4.9. Portaria GM/MS 1241/1999 (As atividades de controle de infecções hospitalares até então desenvolvidas, no âmbito do Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas da Secretaria de Políticas de Saúde, pela área técnica correspondente, passam a ser executadas pela Gerência de Controle de Riscos à Saúde, da Diretoria de Serviços e Correlatos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme as competências estabelecidas no art. 24 da Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999.);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6.4.4.10. Portaria nº 554/2002 (Atribui competência à Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para estabelecer normas para as ações de vigilância sanitária a respeito de instalações e ambientes de serviços de saúde);

6.4.4.11. PRT GM/MS 1.377/2013 (Aprova os Protocolos de Segurança do Paciente);

6.4.4.12. PRT GM/MS 2.095/2013 (Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente), e Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde.

6.4.5. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

6.4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.6.1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4.6.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

6.5. Da Garantia Contratual:

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.6. Da Subcontratação

6.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

7.2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos, no local mencionado no item 4.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, sito Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000 – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

7.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

7.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

7.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 7.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

7.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação.

7.8. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% da validade total do item.

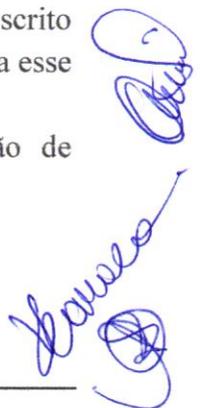
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Da Fiscalização

8.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pela servidora **Aline Suely Correa de Oliveira**, Matrícula: 124460-4, indicada como futura Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. Da Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7. Gestor do Contrato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9. Das Obrigações da Contratante

8.9.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado.

8.9.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência/contrato administrativo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.9.3. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.10. Das Obrigações da Contratada

8.10.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusivos da contratada;

8.10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.10.3. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;

8.10.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações.

8.10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

8.10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.10.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos no órgão requisitante, bem como a inadimplência do contratado em

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

relação aos encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º;

8.10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta SESMAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SESMAB, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;

8.10.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.10.11. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

9.2. Da Forma, Prazo e Condições de Pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

9.2.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

10.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

10.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

10.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

10.2.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

10.2.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da contratação pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de **TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR**, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

10.2.3.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento das exigências editalícias.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. o custo total estimado da necessidade é de **R\$ 4.677.495,18** (quatro milhões e seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

11.2. As estimativas de valor dos itens da contratação constam na coluna valor unitário e valor total estimado constante na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.162- Gestão e Manutenção da equipe do Programa Melhor em Casa
Func. Programática	10.302.1002.2.161- Gestão e manutenção dos serviços de atendimento médico de urgência - SAMU
Categoria Econômica	3.3.90.30.00- Material de consumo
	3.3.90.30.09- Material farmacológico- uso domiciliar
	3.3.90.30.35 – Material laboratorial
	3.3.90.30.37- Outros materiais médicos hospitalar
Fonte Recurso	15001002 – Receita de imposto e transf. - Saúde
Fonte Recurso	16000000- Transferência SUS-bloco de manutenção

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

Abaetetuba/PA, 29 de maio de 2024.

Aline Suely Corrêa de Oliveira
COREN-PA 266.765-ENF.

Aline Suely Corrêa de Oliveira
Aline Suely Corrêa de Oliveira
Enfermeira – COREN-PA: 266765
Programa Melhor em Casa
Coordenação

Ezequiel Lobato do Rego
Ezequiel Lobato do Rego
Coordenação - SAMU
Portaria nº 010/2021

De acordo:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP